

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3611 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de marmantas e refeições para atender diversos órgãos do município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van, kombi e veículos leves do município de Laranjeiras do Sul...

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2021.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Artigo 1.º - Conceder ao Servidor MARCOS JASINSKI, RG 6.629.014-0 CPF 022.513.469-10, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, Licença 08 (oito) dias, conforme Artigo 114 da Lei Municipal 032/1993 e ofício 022/2017/PGM-DRH.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 23/03/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-400
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2020-PMV
Município de Virmond – Paraná
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em enfermagem para atuar em período de pandemia com pacientes relacionados ao COVID-19.
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.
Contrato nº. 102-20
Contratada: RENATA CAROLINE DA ROSA 06610808970, inscrita no CNPJ nº. 93.977.004/0001-34, no valor total de R\$ 1.006,16 (um mil seis reais e dezesseis centavos).
Assinatura: 23 de março de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-400
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 08h30min do dia 13 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIFATOS DE CONCRETO E CONCRETO USADO, DESTINADOS AO SETOR DE VIAGENS E OBRAS NA MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS E DEMAIS UTILIDADES NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.
VIRMOND, 24 DE MARÇO DE 2021.
ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-400
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 08h30min do dia 13 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER E CARTUCHOS COMPATÍVEIS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.
VIRMOND, 24 DE MARÇO DE 2021.
ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 528/2021
SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal Nº 274/2017 e dá outras providências.
Art. 1.º. Acrescenta incisos no art. 2º da Lei Municipal n.º 274/2017, o qual passará a vigorar da seguinte forma:
Art. 2.º. [...]
VI – Às mulheres, por ocasião do Dia Internacional da Mulher;
VII – Às mães, por ocasião do dia das Mães;
VIII – Aos pais, por ocasião do dia dos Pais;
IX – Aos Professores (as) da Rede de Ensino Municipal, por ocasião do dia dos Professores.
Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 274/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de março de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 529/2021
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por superávit apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por superávit apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
12.365.0008.2016 – ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL.
Conta Natureza Fonte Valor RS
1391 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 139 R\$ 333,33
Art. 2.º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Descrição da Receita Fonte Valor RS
MANUTENCAO DA CRECHE 139 R\$ 333,33
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de março de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 530/2021
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.619,53 (um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).
Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.619,53 (um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
Conta Natureza Fonte Valor RS
321 33.30.93.00.00 – Indenização e restituição 780 R\$ 1.619,53
Art. 2.º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Descrição da Receita Fonte Valor RS
CONV 2017-963 – RECAPE SEDU 780 R\$ 1.619,53
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de março de 2021.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 530/2021
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.619,53 (um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).
Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.619,53 (um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
Conta Natureza Fonte Valor RS
321 33.30.93.00.00 – Indenização e restituição 780 R\$ 1.619,53
Art. 2.º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Descrição da Receita Fonte Valor RS
CONV 2017-963 – RECAPE SEDU 780 R\$ 1.619,53
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de março de 2021.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 531/2021
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Superávit apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 167.739,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais).
Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial/Adicional por Superávit apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 167.739,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
13.001.1.301.007.2035
Conta Natureza Fonte Valor
2383 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 347 R\$ 105.000,00
2384 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 000 R\$ 62.739,00
Art. 2.º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Descrição da Receita Fonte Valor RS
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ATECAO 347 R\$ 105.000,00
PRIMARIA EM SAUDE
RECURSOS LIVRES 000 R\$ 62.739,00
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
DECRETO Nº. 140. DE 23 DE MARÇO DE 2021.
Nomeia Representantes no Conselho Municipal do FUNDEB de Nova Laranjeiras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear o Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de Nova Laranjeiras, que ficará assim constituído:
a) 02 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Gicele da Aparecida Bello Carvalho
SUPLENTE: Sara Angélica Stuber
TITULAR: Dilciane Klos
SUPLENTE: Adriele Corrêa
b) 01 REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Neodi Aparecida Feroldi
SUPLENTE: Aderige Finaci Pinheiro
c) 01 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS:
TITULAR: Eliane Fiori Galvão (VICE- PRESIDENTE)
SUPLENTE: Clarimar Teixeira Zeni

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
d) 01 REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:
TITULAR: Mirtes Gerusa Muller
SUPLENTE: Silvana Isabel Xavier
e) 02 REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: Daniela Vezaro Resmimi
SUPLENTE: Edino Novakoski
TITULAR: Cristiane Vezaro
SUPLENTE: Suzane de Moura
f) 02 REPRESENTANTES ESCOLHIDOS PELOS ESTUDANTES:
TITULAR: Fabiola Aparecida Ercego Veloso
SUPLENTE: Jocélia Biazin
TITULAR: Andreia Fernanda Baranoski
SUPLENTE: Claudimar Rodrigues
g) 01 REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Tais Savinski Teixeira
SUPLENTE: Leidy Mioranza
h) 01 REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Vanessa Barbosa Cassol
SUPLENTE: Bruno Alexandre Cavasotto Prudente
i) 02 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Tatiane Biesek- APAE (PRESIDENTE)
SUPLENTE: Neuza Terezinha Langer - APAE
TITULAR: Daniele Turato -APMF

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
42 3639 9100
FOZ DO JORDÃO
Simão Cirineu Agsengen
42 3639 9100
FOZ DO JORDÃO
Simão Cirineu Agsengen

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
SUPLENTE: Adair Veroneze
j) 01 REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS:
TITULAR: Ilda Cornélio Bernardo
SUPLENTE: Joelso Ribeiro
k) 01 REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DE CAMPO:
TITULAR: Gilvana Braga
SUPLENTE: Rosemara da Silva Moro
Art.2º - O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro -- CEP. 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Contratado: ROSENILDA JONEN ROSSA
CPF: 082.995.249-70
Objeto: Contratação de profissional técnico em enfermagem com fluência na língua Kaikang e/ou Guarani, para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa no período de pandemia.
Valor: R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).
Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Nova Laranjeiras - Pr, 23 de Março de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.718/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 338, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.813-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste ato como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, supletando-se as partes de normas constantes na Lei Federal nº 8.000/1963 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelam o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. SIMÃO CIRINEU AGSENGEN & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.483.402/0001-14, sediado à Rua Vicente Machado, Nº 2212, bairro Centro, CEP: 85.010-200, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. Simão Cirineu Agsengen, inscrito no CPF sob nº 09.64.108.109-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 4899130-2 - PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preço para aquisição de peças novas, câmara de ar e protetores para manutenção da frota municipal.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Item Item Descrição Marca Quantidade Acres. Qtd. Preç. Unit. Preç. Total
1 1 CAMARA 12 X 24 MERCURY CAMARA DE AR LIN 5,00 239,00 1.195,00
2 1 CAMARA 199 75 / 16 O BOM CAMARAS DE AR LIN 5,00 336,00 1.680,00
3 1 CAMARA ARO 18 MAGGIORI CAMARA DE AR LIN 5,00 210,00 1.050,00
4 1 CAMARA ARO 24 MAGGIORI CAMARA DE AR LIN 5,00 260,00 1.300,00
5 1 CAMARAS - 7 / 16 MAGGIORI CAMARA DE AR LIN 5,00 86,33 446,65
6 1 PNEU 12 X 42R 10 LONAS MAGGIORI CAMARAS DE AR LIN 3,00 3.040,00 9.120,00
7 1 PNEU 12 X 42R 10 LONAS MAGGIORI CAMARAS DE AR LIN 3,00 3.040,00 9.120,00
8 1 PNEU 12 X 42R 10 LONAS SUPERGUIDER QH 603 QH LIN 5,00 1.400,00 7.000,00
9 1 PNEU 12 X 42R 10 LONAS SUPERGUIDER G82L 62L LIN 5,00 3.160,00 15.760,00
10 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
11 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
12 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
13 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
14 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
15 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
16 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
17 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
18 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
19 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
20 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
21 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
22 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
23 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
24 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
25 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
26 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
27 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
28 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
29 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
30 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
31 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
32 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
33 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
34 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
35 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
36 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
37 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
38 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
39 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
40 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
41 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
42 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
43 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
44 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
45 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
46 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
47 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
48 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
49 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
50 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
51 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
52 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
53 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
54 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
55 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
56 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
57 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
58 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
59 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
60 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
61 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
62 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
63 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
64 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
65 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
66 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
67 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
68 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
69 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
70 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
71 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
72 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
73 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
74 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
75 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
76 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
77 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
78 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
79 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
80 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
81 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
82 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
83 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
84 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
85 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
86 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
87 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
88 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
89 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
90 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
91 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
92 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
93 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
94 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
95 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
96 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
97 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREEZE LIN 80,00 320,00 25.600,00
98 1 PNEU 17 X 70 R 14 KAMA BREEZE BREE

FOZ DO JORDÃO

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
 7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitida pela Divisão de Compras e Licitação.
 7.2. Qualquer fornecimento de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos bens por agente público.
 7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena de não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o término estabelecido.
8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
 8.1. O prazo de entrega é de no máximo (três) dias contados da apresentação da requisição de compra.
 8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.
 8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
 8.8. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
 9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
 9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
 9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
 9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
 9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados.
 9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

FOZ DO JORDÃO
 Simão Cirineu Aqsenen

FOZ DO JORDÃO

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.
 9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.
10. DO PAGAMENTO
 10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena de não pagamento.
 10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
 Pregão Eletrônico nº 010/2021.
 Ata de Registro de Preços nº 25/2021.
 Requisição de Compra nº _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
 10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
 10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
 10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério de ADMINISTRAÇÃO.
 10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.
 10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
 10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
 11.1. A comunicação entre as partes contratadas, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
 12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
 Simão Cirineu Aqsenen

FOZ DO JORDÃO
 Simão Cirineu Aqsenen

FOZ DO JORDÃO

I. O serviço deverá ser executado em borcharia apropriada e de responsabilidade da empresa contratada.
 II. Em alguns casos específicos, quando julgar-se conveniente, a empresa poderá realizar o serviço in situ, ocasião em que o deslocamento do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais necessários correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada.
 III. A empresa vencedora será responsável pela retirada e devolução do pneu a ser consertado, exceto no caso de estar estabelecida na sede do Município de Foz do Jordão (PR), situação na qual a própria Administração fará a retirada e devolução.
 IV. Em casos esporádicos, quando a ADMINISTRAÇÃO não dispuser de remanejamento ou transporte do pneu até a borcharia contratada, a empresa deverá prestar o devido socorro gratuitamente no prazo máximo de 1 (uma) hora.
 12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
 13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 I- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 II- Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
 III- Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
 IV- Executar fielmente o serviço de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
 V- Executar o serviço somente com profissionais qualificados para tal função e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos fixados;
 VI- Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, objeto desta licitação, isentando a Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício;
 VII- Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
 VIII- Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
 IX- Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indenizada de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegados em função de execução do serviço;
 X- Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.
 XI- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor; XII- Responsabilizar-se por

FOZ DO JORDÃO
 Simão Cirineu Aqsenen

FOZ DO JORDÃO

todas as máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para execução do serviço requisitado;
 XIII- Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
 XIV- Responsabilizar-se por todos os custos com eventuais deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
 XV- Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados aos seus equipamentos ou bens, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubo/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrarem-se sob sua responsabilidade.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
 14.1. O fiscal desta ata é Sr(a). Odyleia Christiane Zenaro.
 14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
 14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
15. DO CANCELAMENTO DA ATA
 15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
 I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
 II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
 V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 a) por razão de interesse público;
 b) a pedido do fonecedor.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 16.1.5. Cometer fraude fiscal.
 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
 16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

FOZ DO JORDÃO
 Simão Cirineu Aqsenen

FOZ DO JORDÃO

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;
 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
 16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
 16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
 16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 47.0 do Código Civil.
 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observando o princípio da proporcionalidade.
 16.7. O FORNECEDOR, Rca ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inserida à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.
17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admissa subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 I. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
 II. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
 III. "Prática colusiva": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou obter a execução do objeto contratual;
 V. "Prática obstrutiva":
 a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a separação de alegações de prática prevista;
 b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
 17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução do objeto desta Ata.
 17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
 18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fonecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fonecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer qual oportunidade de negociação, ou renovar a ata de registro de preços ou parte dela.
 18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fonecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
 18.3.2. Não sendo aceitado o pedido de revisão, a Administração poderá:
 I. Liberar o fonecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fonecedor, para os pedidos já realizados.

FOZ DO JORDÃO
 Simão Cirineu Aqsenen

FOZ DO JORDÃO

20. DO FORO
 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.
 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 dias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
 Foz do Jordão, 09 de março de 2021.
 FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Prefeito
 Simão Cirineu Aqsenen
 SIMÃO CIRINEU AQSENEN
 SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
 Testemunhas:
 Nome: Cpt. 067285977
 Nome: Cpt. 069589723
 07 493 402/0001-14
 SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
 RUA VICENTE MACHADO, 211 - CENTRO
 CEP 80101-250 GUARAPUAVA - PR

FOZ DO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
 CNPJ 17.851.062/0001-00
EXTRATO nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE nº 01/2021
PROCESSO nº 004/2021
PUBLIQUE - SE
 Guarapuava, 24 de Março de 2021.
 SAMUEL RIBAS DE ABREU
 Diretor Presidente do CRJ
 VALOR DO OBJETO: R\$ 9.489,16 (Nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 001/2021
PROCESSO nº 004/2021
PUBLIQUE - SE
 Guarapuava, 24 de Março de 2021.
 SAMUEL RIBAS DE ABREU
 Diretor Presidente - CRJ

FOZ DO JORDÃO

individualizado, para subsidiar posterior leilão dos bens considerados inservíveis.
Art. 5º A presente Comissão deverá apresentar relatório fundamentado e pormenorizado de todos os bens considerados inservíveis, citando os motivos pelos quais o bem não é mais útil à municipalidade, conforme dados enviados pelas secretarias.
 §1º O relatório a que se refere o Caput, deverá conter a descrição completa do bem, assim como, código de controle (CDBEM) constante no Sistema de Patrimônio e fotos.
 §2º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir o relatório.
Art. 6º Após realizado o leilão, a comissão deverá enviar, à Secretaria de Administração, relatório dos bens leiloados, com os dados conforme §1º do Art. 5º, para fins de elaboração do instrumento de baixa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de março de 2021.
 Francisco Clei da Silva
 Prefeito Municipal
FOZ DO JORDÃO
 42 3639 8100
 Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339
 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

individualizado, para subsidiar posterior leilão dos bens considerados inservíveis.
Art. 5º A presente Comissão deverá apresentar relatório fundamentado e pormenorizado de todos os bens considerados inservíveis, citando os motivos pelos quais o bem não é mais útil à municipalidade, conforme dados enviados pelas secretarias.
 §1º O relatório a que se refere o Caput, deverá conter a descrição completa do bem, assim como, código de controle (CDBEM) constante no Sistema de Patrimônio e fotos.
 §2º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir o relatório.
Art. 6º Após realizado o leilão, a comissão deverá enviar, à Secretaria de Administração, relatório dos bens leiloados, com os dados conforme §1º do Art. 5º, para fins de elaboração do instrumento de baixa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de março de 2021.
 Francisco Clei da Silva
 Prefeito Municipal
FOZ DO JORDÃO
 42 3639 8100
 Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339
 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

individualizado, para subsidiar posterior leilão dos bens considerados inservíveis.
Art. 5º A presente Comissão deverá apresentar relatório fundamentado e pormenorizado de todos os bens considerados inservíveis, citando os motivos pelos quais o bem não é mais útil à municipalidade, conforme dados enviados pelas secretarias.
 §1º O relatório a que se refere o Caput, deverá conter a descrição completa do bem, assim como, código de controle (CDBEM) constante no Sistema de Patrimônio e fotos.
 §2º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir o relatório.
Art. 6º Após realizado o leilão, a comissão deverá enviar, à Secretaria de Administração, relatório dos bens leiloados, com os dados conforme §1º do Art. 5º, para fins de elaboração do instrumento de baixa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de março de 2021.
 Francisco Clei da Silva
 Prefeito Municipal
FOZ DO JORDÃO
 42 3639 8100
 Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339
 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

individualizado, para subsidiar posterior leilão dos bens considerados inservíveis.
Art. 5º A presente Comissão deverá apresentar relatório fundamentado e pormenorizado de todos os bens considerados inservíveis, citando os motivos pelos quais o bem não é mais útil à municipalidade, conforme dados enviados pelas secretarias.
 §1º O relatório a que se refere o Caput, deverá conter a descrição completa do bem, assim como, código de controle (CDBEM) constante no Sistema de Patrimônio e fotos.
 §2º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir o relatório.
Art. 6º Após realizado o leilão, a comissão deverá enviar, à Secretaria de Administração, relatório dos bens leiloados, com os dados conforme §1º do Art. 5º, para fins de elaboração do instrumento de baixa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de março de 2021.
 Francisco Clei da Silva
 Prefeito Municipal
FOZ DO JORDÃO
 42 3639 8100
 Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339
 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO

individualizado, para subsidiar posterior leilão dos bens considerados inservíveis.
Art. 5º A presente Comissão deverá apresentar relatório fundamentado e pormenorizado de todos os bens considerados inservíveis, citando os motivos pelos quais o bem não é mais útil à municipalidade, conforme dados enviados pelas secretarias.
 §1º O relatório a que se refere o Caput, deverá conter a descrição completa do bem, assim como, código de controle (CDBEM) constante no Sistema de Patrimônio e fotos.
 §2º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir o relatório.
Art. 6º Após realizado o leilão, a comissão deverá enviar, à Secretaria de Administração, relatório dos bens leiloados, com os dados conforme §1º do Art. 5º, para fins de elaboração do instrumento de baixa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de março de 2021.
 Francisco Clei da Silva
 Prefeito Municipal
FOZ DO JORDÃO
 42 3639 8100
 Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339
 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

Município de Pinhão
 Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
 Concessão de Diária nº 020/2021 - SMA
 SÍMULA: Concede diária(s) à Servidor Municipal e ós outras providências.
 O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:
Art. 1º Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:
 Nome: Luiz Aulério da Silva Ramos
 Data Início: 26 de março de 2021
 Data Fim: 26 de março de 2021
 N.º de Diárias: 1 com almoço
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Porto União - SC
 Código do IBGE do Município destino: 4213609
 Objeto da Viagem: Levar veículo LOGAN BCK1A39 para fazer a revisão dos 50.000 Km.
 Nome: Ivo Hoffmann
 Data Início: 26 de março de 2021
 Data Fim: 26 de março de 2021
 N.º de Diárias: 1 com almoço
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Porto União - SC
 Código do IBGE do Município destino: 4213609
 Objeto da Viagem: Levar veículo Renault Duster Dinâmico PLACA FB7E73 para fazer a revisão dos 30.000km.
 Nome: Antonio Assis Repczuk
 Data Início: 26 de março de 2021
 Data Fim: 26 de março de 2021
 N.º de Diárias: 1 com almoço
 Valor Unitário: R\$ 75,00
 Valor Total: R\$ 75,00
 Município Destino/UF: Porto União - SC
 Código do IBGE do Município destino: 4213609
 Objeto da Viagem: Levar veículo Renault VAN PLACA BCD6034 para realizar conserto no freio.
 Pinhão, 23 de março de 2021.
 Leandro Ferreira dos Santos
 Secretário Municipal de Administração
 AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
 www.pinhao.pr.gov.br

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2021 Decreto nº 120/2021 de 16/03/2021 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 484.500,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 05.000.000.000.000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.001.00.000.000.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.001.12.361.0015.1.028. Ampliação, Reforma ou Construção nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação 658 - 4.490.51.00.00 152 OBRAS E INSTALAÇÕES 104.500,00 10.000.000.000.000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.001.00.000.000.000.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.001.08.244.0010.2.090. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social 659 - 4.490.51.00.00 903 OBRAS E INSTALAÇÕES 380.000,00 Total Suplementação: 484.500,00 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação; RECEITA: 1.7.2.8.10.21.02.0000000000 Fonte: 152 104.500,00 RECEITA: 1.7.1.8.12.11.12.0000000000 Fonte: 903 380.000,00 Total da Receita: 484.500,00

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2021 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO - Estado do Paraná, em 16 de março de 2021. JOSÉ VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL VANESSA SCHMITT CONTADORA

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2021 Decreto nº 122/2021 de 18/03/2021 Ementa: Abre Crédito Extraordinário e de outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 142.651,69 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 02.000.00.000.000.000.000. GOVERNO MUNICIPAL 02.001.00.000.000.000.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4 - 3.390.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00 06.000.000.000.000.000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 06.001.00.000.000.000.000.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA 06.001.27.122.0008.1.047. Construção, Manutenção, Reformas e ampliações nos Espaços Esportivos 171 - 4.490.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.655,48 10.000.000.000.000.000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.001.00.000.000.000.000.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.001.08.122.0010.2.085. Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente 348 - 4.490.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00 11.000.000.000.000.000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO 11.001.00.000.000.000.000.000. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA 11.001.15.452.0009.1.119. Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas 684 - 4.490.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 113.996,21 Total Suplementação: 142.651,69 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Redução 02.000.00.000.000.000.000. GOVERNO MUNICIPAL 02.001.00.000.000.000.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.04.122.0002.2.003. Manutenção e Conservação de Veículos 1 - 3.390.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

MUNICIPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2021 PORTARIA N.º 252/2021 DATA: 24/03/2021 A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Titular Leandro Ferreira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Resolve: Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria n.º 051/2021, de 18/01/2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo sua eficácia a 18 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Estado do Paraná, em 24 de Março de 2021. Leandro Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 DECRETO N.º 132/2021 DATA: 23/03/2021 O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; Considerando que o momento é complexo e demanda de esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para adoção de medidas proporcionais e restrita aos riscos. Decreta: Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 3º, do Decreto n.º 103/2021, de 09 de março de 2021, alterado pelo Decreto n.º 121/2021, de 17 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º - (permanece inalterado) I - o atendimento poderá ser feito mediante venda ou consumo dos produtos adquiridos, inclusive para o consumo de bebidas açucaradas dentro do espaço interno, não sendo permitido o uso do espaço para realização de jogos de cartas, sinuca, churrasco e outros tipos de atividades de entretenimento que gerem aglomerações; II - os bares e distribuidoras de bebidas poderão atender com restrição limitada a 30% da capacidade do estabelecimento conforme laudo emitido pela equipe de fiscalização municipal e da vigilância sanitária, o qual fixará em local visível laudo com o número máximo de pessoas autorizadas a permanecerem dentro do espaço interno; III - (permanece inalterado); IV - (permanece inalterado); V - organizar e respeitar o distanciamento entre cada mesa, observado a distância mínima de 3,00 mts (três metros) com a capacidade máxima de 04 pessoas por mesa, e fixar na parte externa do estabelecimento informações quanto as medidas de higiene e prevenção; VI - (permanece inalterado). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021. José Vitorino Prestes Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PINHAO ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PARECER JURÍDICO n.º 108/2021 - Waldir Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CIPRIANO DE PAULA SANTOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE FAXINAL DO CÉU.

EM FAVOR DE: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ: 04.368.865/0001-66 VALOR TOTAL: R\$ 1.898,80 (MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) Fundamento Legal: Artigo 25 e seus Incisos da Lei 8666/93 Pinhão - PR, 24 de março de 2021. JOSÉ VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28 PORTARIA N.º 252/2021 DATA: 24/03/2021 A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Titular Leandro Ferreira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Resolve: Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria n.º 051/2021, de 18/01/2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo sua eficácia a 18 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Estado do Paraná, em 24 de Março de 2021. Leandro Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE PINHAO ESTADO DO PARANÁ Exercício: 2021 PORTARIA N.º 252/2021 DATA: 24/03/2021 A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Titular Leandro Ferreira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Resolve: Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria n.º 051/2021, de 18/01/2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo sua eficácia a 18 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Estado do Paraná, em 24 de Março de 2021. Leandro Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE PINHAO ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 015/2021 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE BEZERROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 25/03/2021 ATÉ 07/04/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA. INFORMações ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 25/03/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 07/04/2021. RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 07/04/2021. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE. PARECER JURÍDICO Nº 105/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804 PINHÃO-PR, 24 DE MARÇO DE 2021. José Vitorino Prestes Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 A Prefeitura Municipal de Marquinhos/PR, na forma que dispõe a Lei 12.232/2010, comunica a realização de Chamada Pública para cadastro de profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para participarem do sorteio para compor submissão técnica visando o julgamento das propostas técnicas para contratação de agência de publicidade/propaganda, no âmbito da administração direta municipal. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, a partir do dia 25 de março de 2021 até as 17:00 horas do dia 09 de abril de 2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Marquinhos, situada na Rua Sete de Setembro, Centro, munidos dos documentos exigidos no Edital. Marquinhos/PR, em 24 de Março de 2021. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484 35.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ EDITAL Nº 009 de 23/03/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 O Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria. RESOLVE: TORNAR PÚBLICO: 1º - A HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 39, parágrafo 1º, inciso III, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 44, da Lei Complementar nº 001, de 27 de outubro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreiras dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e de outras providências.

ENFERMEIRA TNSC NOME NASC. LP MAT CE NF CLASSIF. 003 CRISIANE CAMILA GRILOLO 01/10/1991 20,00 20,00 48,00 88,00 1º 006 DAIANE PRISCILA DAVIES 18/05/1989 6,00 6,00 60,00 72,00 2º 002 CLEONICE PASSAURA SIQUEIRA 20/02/1989 12,00 8,00 42,00 62,00 3º 005 FRANELE APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO 18/09/1963 10,00 4,00 36,00 52,00 4º PSICÓLOGO TNSC NOME NASC. LP MAT CE NF CLASSIF. 011 HELOISA CATHARINA BRUNOARA 15/01/1998 20,00 20,00 60,00 100,00 1º 012 GILSINE MACHADO DOS SANTOS 31/01/1995 10,00 12,00 54,00 76,00 2º 015 FERNANDO FELIPE COSEK 30/03/1991 8,00 8,00 58,00 68,00 3º 013 THAIS CRISTINA HELLMANN 11/03/1998 8,00 10,00 46,00 66,00 4º FISIOTERAPEUTA TNSC NOME NASC. LP MAT CE NF CLASSIF. 001 DANIELLI SIQUEIRA 23/02/1998 18,00 20,00 54,00 92,00 1º 007 ADRIANA FATIMA SILVA DE BORBIA 13/09/1991 6,00 10,00 42,00 58,00 2º 004 PATIANE NUNES DE OLIVEIRA 28/12/1993 4,00 4,00 30,00 38,00 DESCLAS.

TÉCNICA EM ENFERMAGEM TNSC NOME NASC. LP MAT CE NF CLASSIF. 014 IVONE TE DE FATIMA DE SOUZA 29/04/1981 6,00 8,00 48,00 62,00 1º 010 LUCIA KLOSS 25/02/1998 10,00 10,00 42,00 62,00 2º 008 DEISE GUIMARÃES 25/12/1978 12,00 2,00 42,00 56,00 3º 009 NATALIA RAMONDO 08/04/1989 6,00 6,00 42,00 54,00 4º 016 ANIELI CRISTINE PRASNEVSKI 02/01/1991 - - - - - AUSENTE Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Espigão Alto do Iguaçu - PR, 23 de março de 2021. AGENOR BERTONCELO Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484 35.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/PMEAI Ementa: MARCIO BONELLA, Pregoeiro Municipal Designado pela Portaria nº 063/2021, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICOU o objeto da Licitação na Modalidade Prego Presencial nº 015/2021/PMEAI, cujo objeto é a aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente: MAGAZINE MOVES BOA VISTA DA APARECIDA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 08.071.988/0001-91, da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor total global de R\$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais). Sigam-se os seguintes termos. Espigão Alto do Iguaçu, 12 de março de 2021. MARCIO BONELLA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/PMEAI Ementa: MARCIO BONELLA, Pregoeiro Municipal Designado pela Portaria nº 063/2021, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICOU o objeto da Licitação na Modalidade Prego Presencial nº 015/2021/PMEAI, cujo objeto é a aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente: MAGAZINE MOVES BOA VISTA DA APARECIDA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 08.071.988/0001-91, da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor total global de R\$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais). Sigam-se os seguintes termos. Espigão Alto do Iguaçu, 12 de março de 2021. MARCIO BONELLA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/PMEAI Ementa: AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU o resultado da Licitação a qual tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve o seu objeto adjudicado por item à seguinte proponente: MAGAZINE MOVES BOA VISTA DA APARECIDA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 08.071.988/0001-91, da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, no valor total global de R\$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais). Sigam-se os seguintes termos. Espigão Alto do Iguaçu, 15 de março de 2021. AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/PMEAI OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. Em cumprimento ao disposto no art. 159, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item, à seguinte empresa: 1 - VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ/MF: 12.324.320/0001-86, da cidade de Quatzen do Iguaçu/PR, foi vencedora nos itens 01 a 37, perfazendo o valor global total de R\$ 258.638,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais). Espigão Alto do Iguaçu, 19 de março de 2021. MARCIO BONELLA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/PMEAI Ementa: AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU o resultado da Licitação a qual tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, para reposição em veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e agrícolas da frota municipal e teve o seu objeto adjudicado por item às seguintes proponentes: VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, foi vencedora nos itens 01 ao 37, com o valor global total de R\$ 258.638,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais). Sigam-se os seguintes termos. Espigão Alto do Iguaçu, 22 de março de 2021. AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 049/2020/PMEAI. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: CLBERS JOSIANO CZECHOWSKI - ME. OBJETO: FICA ACRESCIDO EM MAIS 5,24857% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 049/2020, FIRMADO EM 05 DE MAIO DE 2020, CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DE 8.223,5 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLÍDRICAS), SENDO 1.350M2 DE EXTENSÃO 6,30M DE LARGURA, CONFORME TROCOS A SEGUIR RELACIONADOS: TRECHO 1: ENTRE AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PASSOS E LINHA BOM PRINCÍPIO, COM 525M DE EXTENSÃO; TRECHO 2: ENTRE AS COMUNIDADES DE LINHA SANTO ANTONIO E LINHA CALAMÁNCIO, COM 460M DE EXTENSÃO E TRECHO 3: ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E A LINHA HOJNOSKI, COM 320M DE EXTENSÃO, NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENDO QUE OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 141/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/PMEAI, REFERENTE A AUMENTO DE META FÍSICA (PROGRAMAÇÃO), AUMENTANDO EM MAIS R\$ 18.338,50 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) O VALOR CONTRATUAL, DE ACORDO COM A PLANILHA DO ENGENHEIRO CLBERS JOSÉ CZARNECKI, CREA/PR 74531/0, PARECER JURÍDICO E CLAUSULAS DICHA PRIMEIRA E VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONTRATO EM EPIGRAFE, EM RAZÃO DE SEREM SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO PLANILHADOS NO PROJETO INICIAL. ASSINATURA: 23/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO: 042/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: MAGAZINE MOVES BOA VISTA DA APARECIDA EIRELI - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021. VALOR TOTAL: R\$ 19.260,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). ASSINATURA: 24/03/2021. VIGÊNCIA: 23/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO: 038/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. VALOR TOTAL: R\$ 19.260,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). ASSINATURA: 24/03/2021. VIGÊNCIA: 23/03/2022. CONTRATO: 039/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021. VALOR TOTAL: R\$ 33.825,00 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). ASSINATURA: 24/03/2021. VIGÊNCIA: 23/03/2022. CONTRATO: 040/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: PERIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. VALOR TOTAL: R\$ 40.365,50 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ASSINATURA: 24/03/2021. VIGÊNCIA: 23/03/2022. CONTRATO: 041/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: DANIELY NERY DA SILVA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DO TIPO TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA, NOVOS, COMPATÍVEIS E REMANUFATURADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. VALOR TOTAL: R\$ 76.151,30 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). ASSINATURA: 24/03/2021. VIGÊNCIA: 23/03/2022.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 08 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 11/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação ou solicitado no e-mail: prefeituraortobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 24 de março de 2021.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 12/2021-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 09 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 12/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme disposto no Edital.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail: prefeituraortobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 24 de março de 2021.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO N.º 087/2021.

De 23 de março de 2021.

EMENTA: Abre crédito adicional, conforme Lei nº 617/2021, e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo o disposto na Lei nº 617/2021, resolve

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.165,00 (Trinta mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme especificado a seguir:

| | |
|------------------|-------------------------------|
| 05.000 | Secretaria de Educação |
| 05.001 | Educação - Ensino Fundamental |
| 12.367.0005-1063 | Termo de Fomento - APAE |
| 335041 (661) | Contribuição |
| 01/1000 | Recursos Livres |
| Valor R\$ | 30.165,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos, o cancelamento da dotação conforme segue abaixo:

| | |
|--------|-------------------------------|
| 05.000 | Secretaria de Educação |
| 05.001 | Educação - Ensino Fundamental |

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

| | |
|------------------|--|
| 12.367.0005-2012 | Educação Especial |
| 339039 (780) | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 01/1000 | Recursos Livres |
| Valor R\$ | 30.165,00 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO N.º 088/2021.

De 24 de março de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº. 237/2008, fica por este instrumento regulamentada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, que será composto por 07 (sete) membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Conforme determinação do art. 1º, da Lei Municipal nº. 334/2012, que deu nova redação ao art. 9º, da Lei Municipal nº. 237/2008, fica por este instrumento regulamentada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, que será composto por 07 (sete) membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, cujo membro titular será a Sr.ª **MATILDE PALINSKI** e membro suplente será a Sr.ª **DORIANE DE FATIMA BORTOLUZZI**;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, cujo membro titular será o Sr. **FRANCINALDO SIMEONI** e membro suplente o Sr. **HENRIQUE WEDDERHOFF HERRMANN**;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, cujo membro titular será o Sr.ª **SANDRA CRISTINA**



Município de Porto Barreiro.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

GNOATTO PINTO e membro suplente o Sr. **DIEGO PRETTO**;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujo membro titular será o Sr.ª **ELZA VACCARI** e membro suplente o Sr. **GASPAR DOS SANTOS**;

V - 3 (três) representantes de movimentos populares, sendo eles:

a) 1 (um) representante do Clube de Mães, cujo membro titular será a Sr.ª **BRASILIA LEMES DO SILVA** e membro suplente a Sr.ª **SARA ISABEL GADOMSKI**;

b) 1 (um) representante do Clube da Melhor Idade Esperança, cujo membro titular será o Sr. **MILTON SANTIN** e membro suplente será o Sr.ª **DELIN BORTOLUZZI**;

c) 1 (um) representante do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, cujo membro titular será o Sr. **EVERALDO BUENO DE OLIVEIRA** e membro suplente será o Sr. **ROGÉRIO RIGON**.

§ 1º A eleição, exceto a primeira, será convocada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, trinta dias antes do término do mandato dos seus membros.

§ 2º A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros.

§ 3º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária que exercerá o voto de qualidade, sendo:



Município de Porto Barreiro.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

I - atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

a) convocar e presidir as reuniões do colegiado;

b) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público ligados à área de habitação;

c) firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 1 (um) ano, permitida uma única recondução para igual período.

§ 5º O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário e por convocação, efetuada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 6º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas, mediante resoluções, por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, tendo seu Presidente o voto decisivo no caso de empate.

§ 7º A participação no Conselho Gestor será considerada como de relevante interesse público do Município, sem vínculo laboral, vedada aos órgãos e entidades que o compõem e aos membros titulares e suplentes qualquer tipo de remuneração.

§ 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação, personalidades e



Município de Porto Barreiro.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 9º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos justificados e o sucederá para lhe completar o mandato no caso de vacância.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial no que se refere o decreto 083/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 617/2021

De 23 de março de 2021.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.165,00 (Trinta mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme especificado a seguir:

| | |
|------------------|-------------------------------|
| 05.000 | Secretaria de Educação |
| 05.001 | Educação - Ensino Fundamental |
| 12.367.0005-1063 | Termo de Fomento - APAE |
| 335041 (661) | Contribuição |
| 01/1000 | Recursos Livres |
| Valor R\$ | 30.165,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos, o cancelamento da dotação conforme segue abaixo:

Município de Porto Barreiro.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

| | |
|------------------|--|
| 05.000 | Secretaria de Educação |
| 05.001 | Educação - Ensino Fundamental |
| 12.367.0005-2012 | Educação Especial |
| 339039 (780) | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 01/1000 | Recursos Livres |
| Valor R\$ | 30.165,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Município de Porto Barreiro.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº. 618/2021

De 24 de março de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação - conselho do FUNDEB.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Porto Barreiro/PR - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 215, de 30 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capítulo II**Das Competências do Conselho FUNDEB**

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:



Município de Porto Barreiro.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em silo da internet;



Município de Porto Barreiro.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.



Município de Porto Barreiro.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Capítulo III Da Composição

- Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por: I - membros titulares, na seguinte conformidade: a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação; b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município; c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município; d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município; e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município; f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas; g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME; h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pais; i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; j) 1 (um) representante das escolas do campo;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

- § 1º - Para fins da representação referida na alínea I do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições: I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; II - desenvolver atividades direcionadas ao Município; III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital; IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 8º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I - não será remunerada; II - será considerada atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho; V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Capítulo IV Da Vigência Art. 9º - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 10º - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 11º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 12º - Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade: I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares; III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 13º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 14º - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas: I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 15º - O site na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão: I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões; IV - dos relatórios e pareceres; V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16º - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar: I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões; II - profissional de apoio para secretar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17º - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 215, de 30 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com futuro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.886/93 para a contratação da empresa TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.438.534/0001-01 para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOIS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, pelo valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Porto Barreiro, 16 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com futuro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.886/93 para a contratação da empresa TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.438.534/0001-01 para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOIS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, pelo valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Porto Barreiro, 16 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 19/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Empresa Contratada: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA EPP CNPJ: 20.438.534/0001-01

Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOIS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, QTD, UN, Preço, Preço total. Includes items for multi-functional printer rental and paper.

Vigência: De 16/03/2021 a 15/03/2022. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Porto Barreiro, 16 de março de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLLFF Prefeito Municipal CPF: 044.104.129-49



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

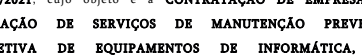
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderele, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 24 de março de 2021.

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021-PMC

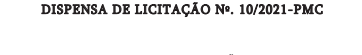
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº 10/2021-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO EMBELEZAMENTO DAS RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS, e Adjudica o objeto a seguinte Empresa:

- LEDIANE ECCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.140.429/0001-02, no valor total de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

Cantagalo, 19 de março de 2021.

JOÃO KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 11/2021-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, e Adjudica o objeto à proponente:

- EVRO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.358.108.0001-08, no valor total de R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais) pelo período de 12 meses.

Cantagalo, 19 de março de 2021.

JOÃO KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 11/2021-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, e Adjudica o objeto à proponente:

- EVRO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.358.108.0001-08, no valor total de R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais) pelo período de 12 meses.

Cantagalo, 19 de março de 2021.

JOÃO KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 064/2021

SÚMULA: Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualização dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

DECRETA.

Art. 1º - Ficam Nomeados os representantes da Administração direta e indireta para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme segue:

DIRETOR DE DEFESA CIVIL Diretor: LUCAS ABREU Suplente: SANDRO ROBERTO BALDISSERA

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL Coordenador(a) de Operações: EMERSON JOSE RAVANELLO Secretário: FERNANDO ABREU

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se e arquivar-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Março de 2021

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Lei Municipal nº 1127/2021

EMENTA - Súmula: Concede revisão geral anual sobre o vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprova e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, em parcela única, revisão salarial anual na ordem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

Art. 2º - O índice especificado no art. 1º desta Lei refere-se ao índice de inflação do IBICA - Índice de Preços no Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de janeiro/2020 a dezembro/2020.

Art. 3º - O referido reajuste está amparado no inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 23 de Março de 2021.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Lei Municipal nº 1128/2021

SÚMULA: Reconhece, no âmbito do Município de Cantagalo - PR, a visão monocular, com deficiência sensorial do tipo visual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprova e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Cantagalo - PR, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual nº 16.945, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2011.

Parágrafo Único - A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular a legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência prevista na legislação municipal.

Art. 2º - As pessoas com visão monocular apresentam impedimento de longo prazo subseqüente à Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e demais legislações em vigor.

Art. 3º - Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de maio.

Parágrafo Único. O dia que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cantagalo - PR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 23 de Março de 2021.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Lei Municipal nº 1129/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA SAÚDE EM CASA PARA IDOSOS." Aqueles que necessitam de remédios controlados que a Prefeitura forneça o medicamento em casa evitando filas, demora e espera.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprova e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Programa Saúde em casa para idosos, no Município de Cantagalo, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.

Art. 3º A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º O envio dos medicamentos obedecerá as prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser utilizado anualmente para fins de reatendimento, prova e identidade do receptor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Saúde em casa para Idosos deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

- I - Que residem no Município de Cantagalo;
- II - Que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1188

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social.

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar uma central de distribuição que deverá mediante a prescrição médica, separar, acondicionar e enviar os medicamentos com aviso de recebimento por parte da pessoa beneficiada pelo Programa, seus familiares e prepostos, desde que também sejam cadastradas para este fim, controlando assim exatamente as quantidades enviadas, bem como a necessidade real de novas aquisições de medicamentos.

Art. 7º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 23 de Março de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

VOCÊ SABE O QUE ACONTECE CADA VEZ QUE UM LIVRO, UM CADERNO, UMA REVISTA, UMA EMBALAGEM OU UM PANFLETO É IMPRESSO?

UMA NOVA ÁRVORE DA EDUCAÇÃO, DA INFORMAÇÃO E DA DEMOCRACIA É PLANTADA.



NO BRASIL AS ÁRVORES DESTINADAS À PRODUÇÃO DE PAPEL PROVÊM DE FLORESTAS PLANTADAS, QUE AJUDAM NA ABSORÇÃO DO GÁS CARBÔNICO



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 05/2021

Dispensa de licitação Nº: 06/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ Nº 95.587.663/0001-60

Empresa Contratada: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA

CNPJ Nº 11.175.340/0001-70

Objeto: Hospedagem, manutenção e demais serviços relacionados ao site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 29/03/2021.

Valor: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), sendo esse valor pago mensalmente e mediante emissão de nota fiscal e prestação do serviço de forma adequada.

Nova Laranjeiras, 23 de março de 2021.

Dirceu Fernandes Dos Santos
Presidente
Câmara Municipal De Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

Meire Leine Colauto De Oliveira
Responsável Legal
Vale Soluções Em Gestão LTDA
CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Resolução nº 14/2021
DATA: 22/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo referente à Quinta-feira 01/04/2021.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02,

RESOLVE

Art. 1º Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos colaboradores do Consórcio ASSISCOP, no dia 01 de ABRIL de 2021 em período integral, em virtude da QUINTA-FEIRA da Semana Santa, anterior ao domingo de Páscoa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 06/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para fazer hospedagem, manutenção e demais serviços relacionados ao site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e ADJUDICA os itens da empresa VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 11.175.340/0001-70, que apresentou orçamento no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal mediante emissão de nota fiscal e prestação do serviço de forma adequada.

Nova Laranjeiras, 23 de março de 2021.

Dirceu Fernandes Dos Santos
Presidente Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2020 A 31/12/2020

Table with columns for months (01/2020 to 12/2020) and rows for various expense categories like Despesa com Pessoal, Despesa com Pessoal - Despesa com Pessoal, etc.

Cléber da Silva Amado
Tadeu Luis Komar
CONTROADOR INTERNO
ENC. CONTÁBIL E RM
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2020 A 31/12/2020

Table with columns for months (01/2020 to 12/2020) and rows for various expense categories, similar to the first table.

Cléber da Silva Amado
Tadeu Luis Komar
CONTROADOR INTERNO
ENC. CONTÁBIL E RM
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Unidade gestora: Camara Municipal de Porto Barreiro
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 Balanço Anual Data de 17/03/2021 Página: 1

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|------|------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 882.617,04 | (157.382,96) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 882.617,04 | (157.382,96) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f) |
|--|------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 2 | 990.000,00 | 990.000,00 | 878.627,04 | 878.627,04 | 878.627,04 | 111.372,96 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3 | 866.000,00 | 866.000,00 | 798.399,23 | 798.399,23 | 798.399,23 | 67.600,77 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 | 124.000,00 | 124.000,00 | 80.227,81 | 80.227,81 | 80.227,81 | 43.772,19 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.990,00 | 3.990,00 | 3.990,00 | 46.010,00 |
| INVESTIMENTOS | 5 | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.990,00 | 3.990,00 | 3.990,00 | 46.010,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 882.617,04 | 882.617,04 | 882.617,04 | 157.382,96 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 882.617,04 | 882.617,04 | 882.617,04 | 157.382,96 |
| RESERVA DO RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX) | | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 882.617,04 | 882.617,04 | 882.617,04 | 157.382,96 |

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|--------------------------------|------|------------------------------|---|----------------|-----------|----------------|---------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Unidade gestora: Camara Municipal de Porto Barreiro
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 Balanço Anual Data de 17/03/2021 Página: 2

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|--------------------------------|------|------------------------------|---|----------------|-----------|----------------|---------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
|---|------|------------------------------|---|-----------|----------------|---------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas Explicativas

- O Poder Legislativo no ano de 2020 recebeu do Poder Executivo transferências financeiras no valor de R\$ 1.039.920,00, das quais foram devolvidos ao Executivo o valor de R\$ 154.083,58 e transferido ao Instituto de Previdência de Porto Barreiro para pagamento de Taxa de Administração um total de R\$ 3.219,38 no ano de 2020.
- O Legislativo aplicou em despesas, dentro de seu plano orçamentário o montante de R\$ 882.617,04
- Despesas de pessoal e encargos sociais R\$ 798.399,23
- Despesas Correntes - Referente a manutenção e custeio R\$ 80.227,81
- Investimento Imobilizado houve aquisição no valor R\$ 3.990,00

SEBASTIAO MENDES

DANY FRANK MORELLI

SUELIN DAIANA RIBEIRO

PRESIDENTE

DIRETOR EXECUTIVO

CONTADOR

Unidade gestora: Camara Municipal de Porto Barreiro
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020 Balanço Anual Data de 17/03/2021 Página: 3

Unidade gestora: Camara Municipal de Porto Barreiro
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2020 Balanço Anual Data de 17/03/2021 Página: 1

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | | | |
|---|-----------------|--------------------|---|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Recursos Ordinários (I) | 0,00 | 0,00 | Despesa Ordinária (VI) | 882.617,04 | 831.759,67 |
| Ordinária | 0,00 | 0,00 | Ordinária | 882.617,04 | 831.759,67 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 | Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 1.039.920,00 | 990.000,00 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 157.302,96 | 158.240,33 |
| Recursos Extraorçamentários (III) | 134.646,67 | 136.756,29 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 134.646,67 | 136.756,29 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 0,00 | 0,00 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 1.174.566,67 | 1.126.756,29 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 1.174.566,67 | 1.126.756,29 |

Notas Explicativas

- O Poder Legislativo no ano de 2020 houve um aumento de despesa orçamentária de R\$ 50.857,37 em comparação com 2019.
- Houve devolução do saldo do Legislativo para o Executivo no valor de R\$ 154.083,58 e transferência para o Instituto de Previdência Própria de Porto Barreiro, referente a taxa administrativa no valor de R\$ 3.219,38, totalizando R\$ 157.302,90
- Pagamento retido na fonte e repassado para: RPPS, INSS, IR, pensão e retenções de empréstimos dos servidores e agentes políticos.

SEBASTIAO MENDES

DANY FRANK MORELLI

SUELIN DAIANA RIBEIRO

PRESIDENTE

DIRETOR EXECUTIVO

CONTADOR

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Camara Municipal de Porto Barreiro

Exercício 2020

Página: 1

| ATIVO | | | |
|---|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 1 | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 2 | 188.505,05 | 184.515,05 |
| IMOBILIZADO | | 188.505,05 | 184.515,05 |
| BENS MÓVEIS | | 188.505,05 | 184.515,05 |
| TOTAL | | 188.505,05 | 184.515,05 |

| PASSIVO | | | |
|--|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PASSIVO CIRCULANTE | 3 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 0,00 | 0,00 |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 188.505,05 | 184.515,05 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 3.990,00 | 0,00 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 184.515,05 | 184.515,05 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 188.505,05 | 184.515,05 |
| TOTAL | 188.505,05 | 184.515,05 |

| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | PASSIVO FINANCEIRO* | 0,00 | 0,00 |
|-------------------|------------|------------|---------------------|------------|------------|
| ATIVO PERMANENTE | 188.505,05 | 184.515,05 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 188.505,05 | 184.515,05 |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | |
|---|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 |

| Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | | |
|---|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 |

| BALANÇO PATRIMONIAL | | Exercício 2020 | |
|---|-----------------|--------------------|--|
| Balanço Anual | | | |
| Camara Municipal de Porto Barreiro | | | |
| | | Página: 2 | |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,00 | 0,00 | |
| 94 Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | |

Notas Explicativas

- O Ativo Circulante não tem saldo, pois não deixou restos a pagar. A Câmara realizou a devolução de seu saldo financeiro para o Poder Executivo no montante de R\$ 154.083,58.
- Ativo Não Circulante - O Ativo Imobilizado foi registrado pelo custo de aquisição e não houve reavaliação, bem como ainda não iniciou-se depreciação do mesmo. O Ativo Imobilizado da Câmara apresenta um montante líquido de R\$ 188.505,05 e houve aquisição de imobilizado no ano de 2020 no valor de 3.990,00.
- Passivo Circulante - Houve provisões de férias e 13º salário no ano de 2020, porém as mesmas foram pagas em dezembro, sendo assim não restou saldo na conta de provisões e não houve restos a pagar para o exercício de 2020.
- Patrimônio Líquido - O Patrimônio Líquido do Poder Legislativo no valor de R\$ 188.505,05, refere-se aos saldos acumulados de exercícios anteriores, acrescido em 2020 do resultado do exercício de R\$ 3.990,00.

SEBASTIAO MENDES

DANY FRANK MORELLI

SUELIN DAIANA RIBEIRO

PRESIDENTE

DIRETOR EXECUTIVO

CONTADOR

| CAMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO | | | |
|---|-----------------------|-------------------------|-----------|
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | |
| EXERCÍCIO:2020 | PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO | DATA EMISSÃO:17/03/2021 | Página: 1 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------|---------------------|--------------------|
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | | 1.039.920,00 | 990.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE MERCADORIAS | | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PRODUTOS | | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 1.039.920,00 | 990.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 1 | 1.039.920,00 | 990.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSAO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÓMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 0,00 | 0,00 |

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

| | | | |
|---|---|---------------------|-------------------|
| | | 1.035.930,00 | 990.000,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 2 | 798.399,23 | 758.524,42 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 661.126,33 | 628.204,11 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 136.738,08 | 130.320,31 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 54,82 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 0,00 | 0,00 |
| PENSÕES | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 0,00 |
| POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 3 | 79.927,98 | 73.235,25 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 6.273,78 | 10.408,98 |
| SERVIÇOS | | 73.654,20 | 62.826,27 |
| DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 157.302,96 | 158.240,33 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 4 | 157.302,96 | 158.240,33 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| TRIBUTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 299,83 | 0,00 |
| PREMIAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÓMICAS | | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 299,83 | 0,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | | 3.990,00 | 0,00 |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS | | | |
|--|------|-----------------|--------------------|
| (decorrentes da execução orçamentária) | | | |
| | | 0,00 | 0,00 |
| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 3.990,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 0,00 | 0,00 |

Notas Explicativas

- Transferências recebidas do Poder Executivo
- Despesas de Pessoal e Encargos R\$ 798.399,23
- Despesas para a manutenção do Legislativo R\$ 79.927,98
- Devolução do saldo remanescente da conta corrente do Legislativo para o Poder Executivo
- Resultado Patrimonial do período R\$ 3.990,00, pois houve aquisição de Ativo Imobilizado

SEBASTIAO MENDES

DANY FRANK MORELLI

SUELIN DAIANA RIBEIRO

PRESIDENTE

DIRETOR EXECUTIVO

CONTADOR

Raimundo Magalhães de Moraes
Leloeiro Judicial - Mat. 678.

EDITAL DE LEILÃO

Dia 27 de abril de 2021, às 14:00 horas Os bens serão oferecidos pelo valor avaliado.

Dia 27 de abril de 2021, às 14:15 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço virtual e nas mesmas condições, onde os bens serão ofertados pela melhor oferta.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

LOCAL: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: <https://www.mmlleiloes.com.br>

Raimundo Magalhães de Moraes, Leloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo (a) Exmo (a), Sr (a), Dr (a), Juiz do Trabalho, em exercício na Vara da Justiça do Trabalho de Laranjeiras do Sul, 9ª Região - PR, venderá em Público Leilão, conforme art. 868 da CLT, nos dias, hora e site supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, a seguir descritos: ATOR 0000409-73.2019.5.09.0053, EDSON TOME X COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA.; Imóvel Rural, parte do lote 63, do bloco nº 09, com área de 72.000,00m², (equivalente a três alqueires paulista), de terras de culturas integralmente mecanizadas, dentro de uma área maior de 242.000,00m², que é objeto da matrícula nº 951 d CRI de Laranjeiras do Sul, sem demais benfeitorias, localizado às margens da PR-665, a dois quilômetros do portal de entrada da cidade de Porto Barreiro, avaliado em R\$567.000,000. Tendo em vista do que dispõem as Resoluções CNU 313, 314 e 318 de 2020 e o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020 a respeito do regime de Plantão Extraordinário e o veto à realização de trabalhos presenciais de juízes, servidores e colaboradores, bem como o Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 1, de 8 de junho de 2020, e tendo em conta que a realização de hasta pública presencial representa ato em desconformidade com a regra de isolamento social cuja finalidade precípua é a preservação da saúde de todos os que eventualmente participam da realização desse tipo de ato processual, e para se evitar que a execução fique paralisada enquanto não for restabelecido o expediente presencial no Fórum, determina-se ao Senhor Leloeiro que por ora realize a hasta pública exclusivamente na modalidade ONLINE, na plataforma eletrônica <https://www.mmlleiloes.com.br>. Os interessados deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo diminuir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 ou (41) 98415-6882, diretamente com o Senhor Leloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob nº 678. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/02, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, à disposição para visita dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para visita, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Todas as despesas de IPTU, condomínio, IPTVA e multas existentes, bem como as despesas publicação de edital, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcação com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderem ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ler a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os côrjuges, os credores hipotecários (artigo 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato de adjudicação, ou renúncia ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/02), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicatário ou o remilente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devida ao arrematante. Caso os Execuções, Executados, Credores hipotecários, côrjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Fulcro com o Artigo 238 da Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2006. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional delimitado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 24 de março de 2021, - Raimundo Magalhães de Moraes - Leloeiro Judicial.

E a criação?
A identidade visual da sua empresa, nós criamos.

CORREIO
marketing & consultoria

fb.com/correiomkt
(42) 3635-2944
www.correiomkt.com.br

VENDE-SE

Valor: 9.900

- Fiat Uno ano 2008- Flex
- 2 portas preto -básico

CONTATO
(42) 3635-2944

